



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração das Leis do PPA, LDO e LOA no Orçamento vigente do Município de Feijó e da outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2017 do Município de Feijó/AC e conseqüentemente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 (LEI Nº 574, de 02 de setembro de 2013), LDO 2017 (LEI Nº 715, de 26 de julho de 2016) e LOA 2017 (LEI Nº 731, de 26 de dezembro de 2016) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1051 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

08.243.0007.1051.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
<i>Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</i>	
08.243.0007.1051.3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
<i>Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</i>	
08.243.0007.1051.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 75.000,00
<i>Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</i>	
08.243.0007.1051.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
<i>Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</i>	
08.243.0007.1051.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
<i>Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</i>	
Sub-Total	R\$ 100.000,00
Total Parcial Suplementado.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

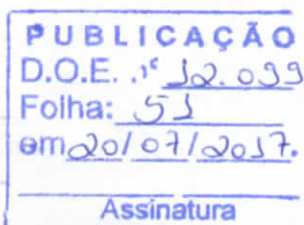
010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL


1051 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

<i>Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</i>	<i>100.000,00</i>
Sub-Total	R\$ 100.000,00
Total Parcial do Excesso Arrecadado.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 19 de julho de 2017.




Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

